



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 09 de outubro de 2013

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 7.712, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Campos do Conde, no Bairro Taquaral, neste município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº7712

Art. 1º Fica denominada de "Flauzino Uliana", Cidadão Prestante, a Rua 27 (vinte e sete) do loteamento Campos do Conde, no Bairro Taquaral, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Paulo Roberto de Campos.

LEI N.º 7.713, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Campos do Conde, no Bairro Taquaral, neste município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº7713

Art. 1º Fica denominada de "Albino Domingos Bettiol", Cidadão Prestante, a Rua 8 (oito) do loteamento Campos do Conde, no Bairro Taquaral, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Paulo Roberto de Campos.

LEI N.º 7.714, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Residencial Campos do Conde, no Bairro Taquaral, neste município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº7714

Art. 1º Fica denominada de "Theresa Rosa Coral", Cidadã Prestante, a Rua 10 (dez) do loteamento Residencial Campos do Conde, no Bairro Taquaral, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Paulo Roberto de Campos.

LEI N.º 7.715, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Jardim Residencial Unimep, no Bairro Taquaral, neste município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº7715

Art. 1º Fica denominada de "Enrico Colantonio", a Rua 15 (quinze) do loteamento Jardim Residencial Unimep, no Bairro Taquaral, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Antonio Fernandes Paiva.

LEI N.º 7.716, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Residencial Paulista, no Bairro Paulista, neste município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº7716

Art. 1º Fica denominada de "Alfredo Bisson", Cidadão Prestante, a Rua 02 (dois) do loteamento Residencial Paulista, no Bairro Paulista, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Gilmar Rotta.

LEI N.º 7.719, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação de emprego de administrador de redes junto ao Quadro de Pessoal da do Município de Piracicaba e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº7719

Art. 1º Fica criado junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, o seguinte emprego, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, na quantidade, denominação, referência salarial, jornada semanal de trabalho e requisitos exigidos para provimento:

QTD: 01
DENOMINAÇÃO: Administrador de Redes
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 hs
REFERÊNCIA SALARIAL: 16-A

REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em Informática, Computação, Processamento de Dados, Análise de Sistemas ou Sistemas de Informação, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino superior regularmente credenciada;- Conhecimentos em elaboração e implementação de redes de computadores (intranet/Internet); em configuração de servidores Linux, Windows 2000 Server e SCO Unix; em instalação de roteadores, switches Cisco/3Com; em instalação e configuração de servidores Apache, Squid, SSH, Telnet, FTP, DNS e TomCat e em Instalação e configuração de VPN.

§ 1º O preenchimento do emprego de que trata o presente artigo se dará por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º As atribuições do emprego ora criado serão aquelas constantes do ANEXO ÚNICO que fica fazendo parte integrante da presente Lei e que deverão constar do respectivo edital para concurso público.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 07011 - 12.365.0011.2393 - 319011/319013/319016; nº 07012 - 12.365.0011.2396 - 319011/319013/319016; nº 07011 - 12.361.0011.2394 - 319011/319013/319016 e nº 07012 - 12.361.0011.2397 - 319011/319013/319016, da Secretaria Municipal de Educação, vigentes para o exercício de 2013 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BALAMINUT
Secretário Municipal de Administração

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-administrativa



ANEXO ÚNICO ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO ADMINISTRADOR DE REDES

- desenvolver a estrutura de redes da Prefeitura;
- definir padrões a serem utilizados pela Prefeitura no que diz respeito a redes (física/lógica/internet);
- gerenciar a utilização da Rede de Dados da Prefeitura (criação de usuários, permissões, regras);
- instalar/configurar/manter servidores de Redes;
- propor melhorias nos equipamentos/estrutura existentes;
- desenvolver medidas de segurança contra invasões ou má utilização da rede;
- desenvolver políticas de segurança contra ataques de vírus ou outros programas maliciosos;
- instalar/configurar/manter serviço de mensagens eletrônicas (email);
- instalar/configurar/manter serviço de acesso à Internet pela Prefeitura (servidores web, firewall, etc);
- gerenciar os métodos de comunicação de dados entre as secretarias;
- instalar/configurar/manter servidores de aplicações, segundo padrões definidos pelo Centro de Informática;
- instalar/configurar/manter os demais servidores da Prefeitura;
- avaliar e propor aquisição de novas tecnologias/equipamentos, elaborando descrições de equipamentos/software a serem adquiridos;
- outras atividades afins.

DECRETO N.º 15.260, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomeia representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, instituído pela Lei n.º 7.066/11 e revoga os Decretos n.º 14.282/11, n.º 14.681/12, n.º 14.721/12, n.º 14.863/12, n.º 14.957/13 e n.º 15.072/13.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, instituído pela Lei n.º 7.066, de 06 de julho de 2011, os seguintes membros:

I – representantes do poder público: Dagmar Correr Schiavi e Maria do Espírito Santo de Sousa dos Santos, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Governo; Francisco Ernesto Guastalli e Evelise Moda, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Ana Carolina Martins Ferreira e Nair Paulino Fujit, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Celise de Oliveira Romanin e Mayara P. Carmo Teodoro, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente; Jacqueline Camargo Spolidoro Alves e Fernanda Aparecida Martim, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Bruna Fernanda Negrelli Santo e Ana Paula Vioto Ferraz, titular e

suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Nilze Brasília Amaral de Moura e Eliane Maria Pereira da Silva, titular e suplente, respectivamente, representantes do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE; Cássia Cristina Tonin Del Tio e Verônica Ariede Crippa, titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Piracicaba;

II – representantes da sociedade civil: Adney Araújo Abreu, Fábio Ferreira de Moura, Sônia Luzia Gonsalves e Pedro Eugênio Adamo, titulares, Fabiolla Siqueira Costa, Graziela de Fátima Arthuro, Sálen Nascimento Silva e Eliana Valéria Brólio Martinson, suplentes, representantes de entidades sindicais e associações de classe profissionais e empresariais; Morgane Retiére e Raquel Izidoro, titular e suplente, respectivamente, representantes dos movimentos populares organizados, de associações comunitárias ou de organizações não governamentais; Solange Guidolin Canniatti Brazaca, Carla Maria Vieira e Dilaine Conceição Alves, titulares, Gilma Lucazechi Sturion, Valéria Aparecida Ferratone e Joana D'Arc Mazeta Lucas, suplentes, representantes de instituições de ensino e pesquisa, de instituições religiosas de diferentes expressões de fé e entidades sociais existentes no Município.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitidas reconduções.

Art. 3º Os trabalhos do referido Conselho serão considerados de relevância para o Município, não percebendo seus membros remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 4º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 14.282, de 09 de setembro de 2011, nº 14.681, de 22 de junho de 2012, nº 14.721, de 30 de julho de 2012, nº 14.863, de 26 de novembro de 2012, nº 14.957, de 04 de janeiro de 2013 e nº 15.072, de 01 de abril de 2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA SECAMILLI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços nº 41/2013.
Objeto: contratação de empresa para a execução de todas as etapas que compõem a realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos para provimento de vagas de diversos cargos/empregos que integram o quadro da Prefeitura do Município de Piracicaba. Entrega das Propostas: 25/10/2013 às 11 horas. Abertura das Propostas: 25/10/2013 às 14 horas.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08h30 às 16h30. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024.

Piracicaba, 08 de outubro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

DIVISÃO DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2013

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/10/2013, às 8h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/10/2013, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08h30 às 16h30 ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 08 de outubro de 2013

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2013

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2013, às 08h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/10/2013, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 08 de outubro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 133/2013

Fornecimento parcelado de mobiliário sob medida

Após esclarecimentos prestados pela Unidade Requisitante fica marcada a data de abertura do presente Pregão Presencial para 22/10/2013, às 9h.

Piracicaba, 08 de outubro de 2013.

Adriana Cristina Alcarde Zotelli
Chefe do Setor de Licitações

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 163/2013
Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de camiseta.
Início da Sessão Pública: 21/10/2013 às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 164/2013
Objeto: Fornecimento parcelado de coffee break.
Início da Sessão Pública: 21/10/2013 às 10h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 08 de outubro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica(m) convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público (edital nº 06/2011), em regime CLT, para comparecer(em) no 7º andar, na Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, centro cívico, no dia 09 de outubro de 2013, as 09:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

- Documento Original:
- Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de Rg autenticada;
 - Carteira de Trabalho;
- Cópia Legível:
- R.G.- Documento de Identidade;
 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante da última eleição;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Ensino Médio Completo com conhecimentos de aplicativos de escritório(office);
 - Cartão do Pis/Pasep;
 - 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
 - Certificado de Reservista;

Escriturário de Escola:

Classificação	Nome:
87º	Caroline Gomes da Silva
88º	Sthephany Cristini Montebello de Avelar
89º	Driele Alves de Araujo
90º	Bruno Sartori Coletto
91º	Bruna Vieira
92º	Kelley Cristina Merenciano da Silva
93º	Vanessa Nogueira de Souza
94º	Tamires Alessa de Mori
95º	Thiago Ruy Melotto
96º	Marjory Almeida Bruzantin

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências.

Piracicaba, 02 de outubro de 2013.

Luiz Antonio Balamint
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 15.261, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.
Nomeia representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em complementação àqueles nomeados pelo Decreto nº 15.215/13.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas, como representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Aline Michele Lucas da Silva e Lara Loraine Dias Lessa, titular e suplente, respectivamente, representantes do profissional do Serviço Social indicado por associação de classe ou por uma Instituição de Ensino Superior da Área, em complementação àqueles nomeados pelo Decreto nº 15.215, de 12 de agosto de 2013.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 15.215, de 12 de agosto de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de setembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA SECAMILLI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificado(a) no Processo Seletivo, Edital nº 01/2013, por prazo determinado, para o emprego de Professor Substituto de Educação Infantil, para comparecer(em) no 7º andar, centro cívico sito a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 10 de outubro de 2013, as 09:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

- Documento Original:
- Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia autenticada de RG;
 - Cópia Legível:
 - R.G.- Documento de Identidade;
 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante da última eleição;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Diploma de Conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (magistério), com formação em Educação Infantil ou Curso Normal Superior, com formação em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia, com formação em Educação Infantil, cópia autenticada;
 - Cartão do Pis/Pasep;
 - 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
 - Certificado de Reservista;
 - Comprovante de Raça Negra
 - Laudo de Deficiente Físico

Professor Substituto de Educação Infantil:

Classificação	Nome:
148º	Leia Duraes de Vasconcelos Paes
149º	Luana Aparecida Ferreira Tarullo
150º	Marta Cecília Bueno Lapa
151º	Simone Nancy Goia
152º	Rosemeire de Moraes Sperandio
153º	Tatiane da Silva Laranjeiras
154º	Taciane Roberta Fernandes
155º	Valdenia Maria da Costa Ribeiro Castro
156º	Joelma Machuca
157º	Claudia Alves Machado Ferezini
158º	Ana Aline Yone
159º	Camila Lino
160º	Jocileide Santos de Oliveira
161º	Larissa Quero Rodrigues
162º	Rita de Cássia Bastos da Silva
163º	Aline Batista Constantino
164º	Maria Aparecida Vieira da Cruz Pereira
165º	Renata Antonio

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências.

Piracicaba, 03 de outubro de 2013.

Luiz Antonio Balamint
Secretário Municipal de Administração



Serviço de Informações à População

www.piracicaba.sp.gov.br
156@piracicaba.sp.gov.br



CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 10/2011, em Regime CLT, ficam convocadas para comparecer(em), no Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, 7º andar, no dia 09 de outubro de 2013, as 14:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

- Documento Original:
a) Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticada;
b) Carteira de Trabalho;
Xerox:
c) R.G.- Documento de Identidade;
d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
e) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante da última eleição;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Ensino Fundamental completo com formação como Atendente de Consultório Dentário e inscrição no Conselho Regional de Odontologia- CRO;
j) Cartão do Pis/Pasep;
k) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Auxiliar em Saúde Bucal:

Table with 2 columns: Classificação and Nome. Rows include Iva Teresinha Rosa de Oliveira, Sonia Maria Ribeiro, Josiane de Paula Lourenço dos Santos, Claudia Regina Delfim Persicano, Viviane Cristina Mazeto, Lucimare de Almeida Silva.

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a). É importante ressaltar que, estamos convocando mais candidatos que o número de vagas para cobrir possíveis desistências. Piracicaba, 02 de outubro de 2013.

Luiz Antonio Balaminut
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Concurso Público Edital nº 02/2013 para o emprego em regime CLT, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, centro cívico, 7º andar, no dia 09 de outubro de 2013, as 10:00 horas, munido(a) de documentos da relação anexa:

- Documento Original:
a) Antecedente Criminal/se for impresso da internet, trazer cópia de RG autenticado;
b) Carteira de Trabalho;
Cópia Legível:
c) R.G.- Documento de Identidade;
d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
e) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante da última eleição;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Curso Superior Completo em Odontologia e registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia
j) Cartão do Pis/Pasep;
k) Certificado de Reservista;
l) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Cirurgião Dentista Plantonista:

Table with 2 columns: Classificação and Nome. Row: Carlos Umberto Pasquoto Junior

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a). Piracicaba, 02 de outubro de 2013.

Luiz Antonio Balaminut
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2013

PORTARIA ASSINADA – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou a seguinte Portaria:

- EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 a Sra. LUCIANI HUNGER BENTO, RG 15.330.859-X, em 01 de Outubro de 2013, do cargo que exerce em caráter efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência 08-D, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual referente ao pregão eletrônico 129/2012.

Piracicaba, 08 de outubro de 2013.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 38/13

Execução de obras para construção de Sede Administrativa para Operacionalização da Circunscrição Regional de Trânsito, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: GREGORIO CONSTRUTORA LTDA EPP, CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA, FORMA ENGENHARIA LTDA, STIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, S. MALUF ENGENHARIA E OBRAS LTDA, MARQUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, DELIBEROU por CLASSIFICAR as propostas apresentadas na seguinte ordem: 1ª) S. MALUF ENGENHARIA E OBRAS LTDA - R\$ 559.949,48; 2ª) GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA – EPP - R\$ 574.067,00; 3ª) CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA - R\$ 599.954,50; 4ª) FORMA ENGENHARIA LTDA – R\$ 638.677,94; 5ª) MARQUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – R\$ 710.000,00; e 6ª) STIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 711.858,03. Sendo assim, DELIBEROU esta Comissão por abrir o prazo de que trata o parágrafo 7º, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 12.437/07 para que a empresa GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA – EPP apresente nova proposta de preço.

Publique-se.

Piracicaba, 08 de outubro de 2013.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 11/13

Execução de obras para a construção de Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI no Bairro Vale do Sol, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto à regularidade dos atestados técnicos e declarações do Anexo C, tendo como participantes as empresas: QUALITY CONSTRUTORA LTDA – EPP, PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA – EPP, CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES LTDA, STIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, FORMA ENGENHARIA LTDA, MARQUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, PLANENCAP COMERCIAL LTDA – EPP, e VENUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, DELIBEROU por HABILITAR todas as empresas participantes. Não havendo manifestação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fica marcada para o dia 18/10/2013 às 14h a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta.

Publique-se.

Piracicaba, 08 de outubro de 2013.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 10/13

Execução de obras para a construção de Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI no Bairro Santa Terezinha, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto à regularidade dos atestados técnicos e declarações do Anexo C, tendo como participantes as empresas: QUALITY CONSTRUTORA LTDA – EPP, PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA, CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES LTDA, STIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, FORMA ENGENHARIA LTDA – EPP, MARQUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, PLANENCAP COMERCIAL LTDA – EPP, DELIBEROU por HABILITAR todas as empresas participantes. Não havendo manifestação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fica marcada para o dia 17/10/2013 às 14h a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta.

Publique-se.

Piracicaba, 07 de outubro de 2013.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

PORTARIA C.P.P.S. Nº 298, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de ELIEZER DE CASTRO, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, por infringência ao disposto no art. 482, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.658/13.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Piracicaba, em 02 de outubro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 299, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de ARI ROBSON LONGATO, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, por infringência ao disposto no art. 482, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.658/13.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Piracicaba, em 02 de outubro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DENGUE
Um problema de todos nós!

Elimine os criadouros:

- Pratos de vasos
- Pneus e garrafas
- Bebedouros de animais
- Entulhos
- Calhas e Lajes
- Caixas d'água e cisternas



1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado Senhor,

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 198ª sessão realizada na data de 23/09/2013, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 102.361/2008
MATÉRIA: Isenção de IPTU
RECORRENTE (A): Gerson Ferraz Sampaio Júnior
RECORRIDO: PMP

CONSELHEIRO RELATOR (A): MARCELO BARALDI DOS SANTOS
CONSELHEIRO DE PRIMEIRA VISTAS: ANDRÉA PÁDUA DE PAULA
CONSELHEIRO DE SEGUNDA VISTAS: RENATO LEITÃO RONSINI
CONSELHEIRO DE TERCEIRA VISTAS: JOSÉ SILVESTRE DA SILVA

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MAYCON MORGADO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, MARCELO BARALDI DOS SANTOS e RODRIGO PRADO MARQUES (titulares), ANTONIO CARLOS DOS REIS, MÁRCIO ANTONIO BARBON., MARCUS VINICIUS ORLANDIN COELHO, RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI, ANTONIO PEDRO CARVALHO e HELENA MARIA GAMA DE AQUINO (suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA – Recurso Ordinário.

O Conselheiro Relator, Marcelo Baraldi dos Santos, relata que trata-se de pedido do contribuinte para cancelamento do IPTU, lançado desde o exercício 1990, que recaí sobre a propriedade do imóvel cadastrado no CPD nº 568.338, objeto da matrícula nº 23.253 do 1º Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba. O contribuinte insurge-se quanto a ausência de dois, no mínimo, dos melhoramentos construídos ou mantidos pelo Poder Público de que trata o art. 32, inciso 1º do CTN, para fins de caracterizar a área onde está localizado o imóvel com zona urbana do município e, assim, passível de tributação pelo IPTU. Preliminarmente, reconhece a decadência dos pedidos do contribuinte relativos aos exercícios anteriores a 2004 em razão do prazo decadencial de 5 (cinco) anos para se pleitear a anulação do lançamento tributário. Conhece o recurso ordinário para dar-lhe parcial provimento, declarando-se nulo os lançamentos de IPTU verificados sobre a propriedade do imóvel inscrito no CPD 56833.8, nos exercícios de 2004 a 2011. A Conselheira de Primeira Vista, relata que o documento acostado pelo contribuinte às fls. 62 não pode servir ao amparo de suas alegações, não comprova efetivamente que o contribuinte não dispunha dos mencionados documentos em seu imóvel, e tão pouco que não poderia solicitar sua utilização a qualquer tempo, junto ao SEMAE. Ante o exposto, vota pelo improvimento do recurso do contribuinte, mantendo a decisão de primeira instância administrativa, acompanhada pelos Conselheiros HELENA e RODRIGO. O Conselheiro de Segunda Vista, Renato, relata que o recurso em tela já foi objeto de parecer e voto de dois eminentes Conselheiros, que muito bem convergiram quanto ao prazo decadencial de cinco anos, insculpido no artigo 1º do Decreto nº 20.910/32, como bem apontou o i. Conselheiro Marcelo em seu voto, tem larga aceitação na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Diante do acima exposto, havendo regramento estrito para determinar a incidência do tributo e não havendo, comprovadamente, os requisitos necessários para tanto, vota pelo cancelamento do IPTU do imóvel inscrição CPD nº 568.338 nos exercícios de 2004 a 2009. O Conselheiro de Terceira Vista, José Silvestre, acompanha os doutos relatos no tocante a decadência, porém, como o pedido foi formalizado em 29/08/2008, entende que os cancelamentos devam se referir aos exercícios de 2004 até 2008, acompanhado pelos Conselheiros, IVANJO, MAYCON, ANTONIO PEDRO e RENATO. Aprovado por maioria o voto do Conselheiro de Terceira Vista.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

Gerson Ferraz Sampaio Júnior

Prezada Senhora,

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 198ª sessão realizada na data de 23/09/2013, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 8.948/2003
MATÉRIA: Remissão de Débitos
RECORRENTE (A): Graziela Bonazzi / Maria dos Anjos da Silva
RECORRIDO: PMP

CONSELHEIRO RELATOR (A): IVANJO CRISTIANO SPADOTE
CONSELHEIRO DE VISTAS: RODRIGO PRADO MARQUES

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MAYCON MORGADO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, MARCELO BARALDI DOS SANTOS e RODRIGO PRADO MARQUES (titulares), ANTONIO CARLOS DOS REIS, MÁRCIO ANTONIO BARBON., MARCUS VINICIUS ORLANDIN COELHO, RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI, ANTONIO PEDRO CARVALHO e HELENA MARIA GAMA DE AQUINO (suplentes).

DECISÃO: DPPM – DADO PROVIMENTO PARCIAL POR MAIORIA – Pedido de Reconsideração.
O Conselheiro Relator, Ivanjo relata que trata-se o presente de nomeado

"contra-razões" contra decisão do E. Conselho de Contribuintes que julgou improcedente, por maioria de votos, o recurso ordinário interposto pela Sra. Graziela Bonazzi / Maria dos Anjos da Silva. Contudo, segundo a leitura do artigo 34, do Código Tributário Nacional, "o contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil, ou seu possuidor a qualquer título", de sorte que o o contrato particular firmado em 1999 é documento hábil a demonstrar que a requerente a época dos fatos geradores tinha o domínio útil do imóvel, fazendo jus ao benefício do artigo 69 da LC 224/2008. Ante o exposto, dou provimento ao pedido de reconsideração. O Conselheiro de Vistas, Rodrigo, relata que no caso específico, a interessada pleiteava uma remissão de seus débitos para com a municipalidade. No entanto, no período abrangido pelo recurso, o imóvel ainda não constava formalmente em nome da recorrente, tendo sido lavrada apenas uma escritura. Por tal razão, no primeiro julgamento prevaleceu a entendimento de que não havia legitimidade da recorrente para o pedido. Sendo o proprietário responsável pelos débitos tributários em virtude de sua posse insculpida de ânimo definitivo, é também parte legítima para pleitear a remissão oriunda deles. Pelos motivos expostos, ouso discordar do ilustre relator, mas apenas no que tange auto de infração não tributário, por falta de previsão legal para a sua remissão. Já em relação ao débito de ISSQN – construção civil, acompanha o relator para conceder a remissão à contribuinte, acompanhado pelos Conselheiros Antonio Pedro, Marcus Vinicius, Marcelo, Maycon, José Silvestre, Renato e Helena. Aprovado por maioria o voto do Conselheiro de Vista.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

Graziela Bonazzi / Maria dos Anjos da Silva

Prezado Senhor,

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 198ª sessão realizada na data de 23/09/2013, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 146.077/2010
MATÉRIA: Remissão de Débitos
RECORRENTE (A): CBE Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA
RECORRIDO: PMP

CONSELHEIRO RELATOR (A): JOSÉ SILVESTRE DA SILVA

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MAYCON MORGADO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, MARCELO BARALDI DOS SANTOS e RODRIGO PRADO MARQUES (titulares), ANTONIO CARLOS DOS REIS, MÁRCIO ANTONIO BARBON., MARCUS VINICIUS ORLANDIN COELHO, RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI, ANTONIO PEDRO CARVALHO e HELENA MARIA GAMA DE AQUINO (suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE – Recurso de Ofício.

Em data de 21 de fevereiro de 2011, a recorrida ingressou com pedido de cancelamento do lançamento do IPTU/2011 sobre o imóvel identificado no Distrito 01, Setor 26, Quadra 0156, Lote 0458, Sub lote 0000, CPD 1473379, com área de 5.685,80m pelo fato de o imóvel já se encontrar lançado no CPD 1533651, com área de 85.373,01m. Com o pedido a recorrida juntou cópias de matrículas sob nºs 71.475, 55.299, 73.208, 55.297, 55.298 e 87.339, ambas do 2º CRI de Piracicaba. Levantamento planimétrico com unificação de glebas, bem assim, o carne de IPTU/2011. O julgamento foi convertido em diligência, a fim de que a Procuradoria Judicial e Divisão de Tributos Imobiliários prestassem algumas informações. É certo que as mesmas foram prestadas de forma a balizar e confirmar que a decisão recorrida mereça ser mantida. Diante do exposto, pelo meu voto nego provimento ao recurso interposto pela municipalidade para manter o cancelamento dos débitos inscritos em Dívida Ativa relativos ao IPTU e Taxa de Serviços Públicos dos exercícios de 2011 e 2012. Aprovado por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

CBE Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA

Prezado Senhor,

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 198ª sessão realizada na data de 23/09/2013, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 161.651/2011
MATÉRIA: Remissão de Débitos
RECORRENTE (A): CBE Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA
RECORRIDO: PMP

CONSELHEIRO RELATOR (A): JOSÉ SILVESTRE DA SILVA

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MAYCON MORGADO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, MARCELO BARALDI DOS SANTOS e RODRIGO PRADO MARQUES (titulares), ANTONIO CARLOS DOS REIS, MÁRCIO ANTONIO BARBON., MARCUS VINICIUS ORLANDIN COELHO, RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI, ANTONIO PEDRO CARVALHO e HELENA MARIA GAMA DE AQUINO (suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE – Recurso Ordinário.
O recorrente ingressou em data de 23 de dezembro de 2011 com pedido de

desconto de IPTU sob a alegação de o imóvel possuir uma área "non aedificandi" de 11.950,70 m2, composta de APP com 8.730,43m, ao longo do Córrego Bela Vista e de 3.220,27m de mata, conforme levantamento planialtimétrico, acompanhado do respectivo ART, restando uma área útil de 16.943,61m. Pretendia a redução de 75% (setenta e cinco por cento) de redução do IPTU relativamente a área non aedificandi, afirmando que a mesma se encontra dentro de terrenos de propriedade privada, sujeita à restrição ao direito de construir nos termos da legislação federal e municipal. E, por afirmar que a área se encontrava conservada e limpa, pleiteou os benefícios previstos no artigo 93 da Lei Complementar nº 224/2008. Pelo meu voto, o recurso há de ser improvido, porque, a recorrente não preenche os requisitos do artigo 93 da Lei Complementar nº 224/2008, sendo assim a decisão de fls. 29 merece ser mantida pelos próprios fundamentos, no sentido de indeferir o pedido de desconto sobre o valor do IPTU, para o exercício de 2012, do CPD 108496.3. Aprovado por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

CBE Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA

Prezado Senhor,

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 198ª sessão realizada na data de 23/09/2013, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 74.271/2009
MATÉRIA: Remissão de Débitos
RECORRENTE (A): Edson Valdir Steagal e Outros
RECORRIDO: PMP

CONSELHEIRO RELATOR (A): IVANJO CRISTIANO SPADOTE

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MAYCON MORGADO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, MARCELO BARALDI DOS SANTOS e RODRIGO PRADO MARQUES (titulares), ANTONIO CARLOS DOS REIS, MÁRCIO ANTONIO BARBON., MARCUS VINICIUS ORLANDIN COELHO, RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI, ANTONIO PEDRO CARVALHO e HELENA MARIA GAMA DE AQUINO (suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE – Recurso Ordinário.

O ora recorrente interpôs pedido de isenção de IPTU do exercício de 2009 em 19/06/2009, fora do prazo estipulado no Decreto 12.166/2007, que determinava como prazo para protocolo do pedido 30/04/2009. Por este motivo, a primeira instância administrativa indeferiu o pedido (fls. 42/43). Em 13/11/2009 o recorrente apresentou recurso ordinário contra decisão de primeira instância administrativa, argumentando que não há prazo nos termos do art. 123 da Lei Complementar 224/2008 para apresentação do pedido de isenção de IPTU. Ocorre que, o pedido de isenção de IPTU foi recepcionado pelo atual Código Tributário Municipal – Lei Complementar 224/2008 em seu artigo 123. Assim, estando o Decreto nº 12.166/2007 ainda em vigor, faz-se necessário a apresentação do pedido de isenção de IPTU no prazo previsto no seu artigo 3º, ou seja, no último dia útil do mês de abril de cada ano. Ante o exposto, nego provimento ao recurso ordinário face a apresentação do pedido de isenção de IPTU do ano de 2009, do imóvel com CPD 146186.9 fora do prazo legal. Aprovado por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

Edson Valdir Steagal e Outros

Prezada Senhora,

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 198ª sessão realizada na data de 23/09/2013, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 126.490/2011
MATÉRIA: Remissão de Débitos
RECORRENTE (A): Shirley Julia Sgadari ME
RECORRIDO: PMP

CONSELHEIRO RELATOR (A): ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MAYCON MORGADO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, MARCELO BARALDI DOS SANTOS e RODRIGO PRADO MARQUES (titulares), ANTONIO CARLOS DOS REIS, MÁRCIO ANTONIO BARBON., MARCUS VINICIUS ORLANDIN COELHO, RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI, ANTONIO PEDRO CARVALHO e HELENA MARIA GAMA DE AQUINO (suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE – Recurso Ordinário.

A recorrente foi atuada pelo Fisco Municipal nos autos da Ação Fiscal nº 1.688, que apurou irregularidades no recolhimento o ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), tendo sido lavrados os autos de infração e outras penalidades. Devidamente notificada, impugnou os valores constantes dos autos de infração, alegando ter sido aplicada alíquota maior que a prevista para o Simples Nacional. Alega que a diferença apurada pela fiscalização somada aos faturamentos informados não atinge o limite anual



para o seu desenquadramento do regime do Simples. Alega prescrição dos valores apurados nos meses de março e abril de 2007, constante dos autos de infração 40.911, 40.913 e 40.914. A impugnação foi indeferida pela Autoridade Municipal, mantendo na íntegra os Autos de Infração e Imposição de Multa e o termo de exclusão do Simples Nacional. Irresignada, interpôs Recurso ao Conselho de Contribuintes. Do exposto, voto pelo indeferimento do recurso, mantendo a decisão proferida em instância ordinária por seus próprios fundamentos, constituindo-se o presente voto como parte integrante do dispositivo. Aprovado por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

Shirley Julia Sgadari

Prezado Senhor,
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 198ª sessão realizada na data de 23/09/2013, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 119.305/2007
MATÉRIA: Remissão de Débitos
RECORRENTE (A): Morgado Veículos Piracicaba Ltda - ME
RECORRIDO: PMP

CONSELHEIRO RELATOR (A): IVANJO CRISTIANO SPADOTE

CONSELHEIROS PRESENTES: RENATO LEITÃO RONSINI, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MAYCON MORGADO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, MARCELO BARALDI DOS SANTOS e RODRIGO PRADO MARQUES (titulares), ANTONIO CARLOS DOS REIS, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCUS VINICIUS ORLANDIN COELHO, RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI, ANTONIO PEDRO CARVALHO e HELENA MARIA GAMA DE AQUINO (suplentes).

DECISÃO: NPM – NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA – Pedido de Reconsideração.

Trata-se de pedido de reconsideração formulado pela Empresa Morgado Veículos Piracicaba Ltda – ME contra decisão do E. Conselho de Contribuintes que julgou improcedente pelo critério de desempate, prevalecendo o voto do relator, o recurso ordinário interposto para determinar o cancelamento do arbitramento fiscal realizado. O contribuinte teve contra si lançado o ISS, mediante arbitramento fiscal, por não possuir livros, documentos, talonários de notas fiscais e formulário (CTM art. 247, III e IV). A autoridade fiscal lançou o ISS em decorrência da suposta atividade “estadia de veículos” praticada pelo contribuinte. Conforme se deprende do trabalho fiscal de fls. 41, o arbitramento fiscal foi realizado no período de 10/2004 a 09/2009, ficando como preço do serviço o valor equivalente a seis salários mínimos por mês, presumindo que cada sócio da recorrente – no total de três sócios – auferisse remuneração de dois salários mínimos por mês. Assim, não estando o arbitramento lavrado pela Municipalidade dotados de documentos e provas suficientes, mas sim apenas presumidas, não há como servir de base para impor a exigência do ISS. Face ao acima exposto, dou provimento ao pedido de reconsideração, declarando insubsistente o lançamento tributário decorrente do arbitramento fiscal, acompanhado pelos Conselheiros Silvestre, Antonio Pedro e Marcelo. Com votos contrários dos Conselheiros, Marcus Vinicius, Maycon, Marcio, Helena e Rodrigo. Aprovado por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

Morgado Veículos Piracicaba Ltda - ME
C/C: Planner Escritório Empresarial

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COMUNICADO

Maria Alice Santos Silva, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia, nomeada pelo Presidente do SEMAE, Sr. Vlamir Augusto Schiavuzzo, através do Ato nº 948 de 21 de dezembro de 2012, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Sr. Presidente do SEMAE, determinou a instauração do processo sindicante:

nº 2668/2013

Piracicaba, 04 de outubro de 2013.

Maria Alice Santos Silva
Presidente da Comissão

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelo Ato nº. 966, de 12 de setembro de 2013, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE determinou a abertura de processo para os fins do disposto no art. 243 e seguintes da Lei Municipal n.º 1972/72 em relação Processo nº. 1348/2013

HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; constituída através do Ato nº 948, de 21 de dezembro de 2012; HOMOLOGA o processo n.º 2015/2013 e ratifica a conclusão da Comissão por seus próprios fundamentos.

Ante o exposto, considerando a formalização de acordo entre a Águas do Mirante S/A, concessionária de serviço de esgotamento sanitário no Município de Piracicaba, e o requerente, o processo pode ser arquivado, com as cautelas de praxe.

Publique-se para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 03 de outubro de 2013

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA nº 2511

Engº VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, de Piracicaba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1972, de 07/11/1972, resolve: exonerar a pedido a senhorita ANA LUCIA GOMES FERNANDES, inscrita no RG sob nº 48.135.437.8 e no Pis/Pasep sob o nº 190.431.440.99, a partir de 04 de outubro de 2013, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, referência salarial 07 A a 09 E, criado pela Lei Municipal nº 2727/1985, sujeito a estágio probatório.

Piracicaba, 04 de outubro de 2013

Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2013/2289

MODALIDADE: Pregão 000130/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT PARA ANÁLISE DE PROTOZOÁRIOS (CRYPTO-GIARDIA) PARA USO DO SETOR DE CONTROLE DE QUALIDADE – CAPIM-FINO – ETA 3.

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 16833, de 02 de janeiro de 2013, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) LILIANE ALMEIDA SILVA, HOMOLOGA o procedimento em epígrafe e declara a licitação DESERTA.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 03 de outubro de 2013.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 4 Outubro 2.013

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
004095/2013	JORGE LUIS MANFIOLETTI
004096/2013	ANA LUCIA GOMES FERNANDES
004097/2013	SETOR DE PATRIMONIO X ÁGUAS DO MIRANTE
004098/2013	VIVO TELEFONICA DO BRASIL S/A
004099/2013	MONTE ALEGRE RESIDENCE & TENNIS CLUB SPE
004100/2013	QUASE PAROQUIA SANTA CRUZ - DIOCESE DE PIRACICABA
004101/2013	DENISE APARECIDA GONÇALVES OLIVEIRA
004102/2013	IVO ZARZUR PIRACICABA EMP. IMOB. LTDA
004103/2013	JUIZÓ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA
004104/2013	IVO ZARZUR PIRACICABA EMP. IMOB. LTDA
004105/2013	IVO ZARZUR PIRACICABA EMP. IMOB. LTDA
004106/2013	IVO ZARZUR PIRACICABA EMP. IMOB. LTDA
004107/2013	IVO ZARZUR PIRACICABA EMP. IMOB. LTDA
004108/2013	MARINO MARQUES DA SILVA
004109/2013	HMK COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME
004110/2013	VALÉRIA CRIVELLO DE ALMEIDA
004111/2013	GEVANDRO DONIZETE BALTIERI
004112/2013	IPPLAP - INST. DE PESQ. E PLAN. DE PIRACICABA
004113/2013	OSMAIR UBICES
004114/2013	OSMAIR UBICES
004115/2013	VEM VIVER PIRACICABA EMP. IMOB. LTDA
004116/2013	VEM VIVER PIRACICABA EMP. IMOB. LTDA
004117/2013	COMGÁS CIA DE GÁS DE SÃO PAULO
004118/2013	DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA
004119/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
004120/2013	JUIZÓ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA

Despachos	Processo	Interessado
003491/2013	003326/2012	TOLOTTI E GUTIEREZ ENGENHARIA: "Concluído".
003816/2013	002496/2013	JURANDIR FURTADO: "Indeferido".
003837/2013	002505/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: "Concluído".
003882/2013	002540/2013	MARIA OLGA CHAPI FRANCINI: "Indeferido".
003922/2013	VEREADOR JOSE A. F. PAIVA: "Concluído".	
003939/2013	002574/2013	ANTONIO CARLOS TADEU GODOY: "Concluído".
003967/2013	002587/2013	COMGÁS - CIA DE GÁS DE SÃO PAULO: "Concluído".
004009/2013	002622/2013	JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA SERVIDOR MUNICIPAL -: "Deferido".
004031/2013	002638/2013	COMGÁS - CIA DE GÁS DE SÃO PAULO: "Concluído".
004037/2013	002642/2013	AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ: "Deferido".
004051/2013	002651/2013	IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA -: DISTRITO DE PIRACICABA: "Indeferido".
004061/2013	002658/2013	ALCIDES FIORI: "Indeferido".
004066/2013	002661/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: "Concluído".
004071/2013	002665/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. "Concluído".

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.
Institui, na Câmara de Vereadores de Piracicaba, a Reunião Solene em comemoração ao "Dia do Cavaleiro".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/13

Art. 1º Fica instituída, na Câmara de Vereadores de Piracicaba, a Reunião Solene em comemoração ao "Dia do Cavaleiro", a ser realizada, anualmente, no mês de novembro.

Art. 2º A Reunião Solene será organizada pela Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2325 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras despesas Variáveis, Pessoal Civil, constantes para exercício de 2013 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 7 de outubro de 2013.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente

JOSÉ APARECIDO LONGATTO 1º Secretário ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 7 de outubro de 2013.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador José Aparecido Longatto - PDL Nº 5/13

DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.
Concede Título de "Cidadão Piracicabano" e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/13

Art.1º Fica concedido o Título de "Cidadão Piracicabano" ao Sr. Sabino José Araujo de Freitas, natural do Município de Floriano, Estado do Piauí.

Art.2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene na Câmara de Vereadores de Piracicaba, em data a ser previamente agendada.

Art.3º As despesas de correntes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2325 - 3.1.90.16 - Outras despesas Variáveis Pessoal Civil - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica, constantes para o exercício de 2013 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 7 de outubro de 2013.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente

JOSÉ APARECIDO LONGATTO 1º Secretário ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 7 de outubro de 2013.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador José Luiz Ribeiro - PDL Nº 63/12



Extrato de Contrato
 Modalidade: Pregão Presencial n.º 95/2013.
 Contrato n.º: 80/2013
 Processo n.º: 1465/2013
 Contratada: Jacyr Ettori - ME
 Objeto: fornecimento parcelado de produtos alimentícios empacotados para a câmara de vereadores de Piracicaba.
 Período de Vigência: 07/10/2013 a 31/12/2013.
 Valor Total: R\$ 9.372,90 (Nove mil trezentos e setenta e dois Reais e noventa centavos)
 Data de assinatura: 07/10/2013.
 Piracicaba, 08/10/2013.
 João Manoel dos Santos
 - Presidente -

AVISO DE LICITAÇÃO
 Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: **Pregão Presencial n.º 105/2013**
Objeto: fornecimento parcelado de insumos para máquinas automáticas de café e outras bebidas solúveis.
Tipo : menor preço global.
 Credenciamento : Dia 23/10/2013 das 09 às 09h30.
Início da Sessão Pública: Dia 23/10/2013 às 09h30 na Sala de Reuniões – 2º. Andar - da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua São José no. 547 (centro) - Piracicaba - Estado de São Paulo.
Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.
 Piracicaba, 08 de outubro de 2013.

Kátia Garcia Mesquita
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

PORTARIA Nº: 1030, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.013.
 (Reintegra o(a) Sr.(a) **José Dias de Carvalho** para exercer o emprego de **Serviços Gerais** junto ao **Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente** e dá outras providências).

Considerando a sentença judicial trabalhista transitada em julgado pela 2ª Vara do Trabalho de Piracicaba Proc. N. 0000685-55.2013.5.15.0051 que anulou a portaria de exoneração n. 844/2011 e determinou a imediata reintegração do servidor ao seu emprego de origem.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE :

Art. 1º - Fica reintegrado o(a) Sr.(a) **José Dias de Carvalho** para exercer o emprego de **Serviços Gerais**. Exercerá o emprego junto ao **Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente**, percebendo o salário ref. padrão "A", constante do Anexo I da Lei Municipal n. 344, de 17 de Julho de 2.006 e suas alterações, da Prefeitura do Município de Saltinho.

Art. 2º - As despesas, decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos em **14 de Setembro de 2013**.

Prefeitura do Município de Saltinho(SP), em **14 de Setembro de 2.013**.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
 - Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CÉSAR ANGELELLI
 - Diretor do Departamento Administrativo-

PORTARIA Nº: 1031 DE 01 DE OUTUBRO DE 2.013.
 (Nomeia o(a) Sr.(a) **Norberto Santos Santana** para exercer o emprego temporário de **Motorista** junto ao **Departamento de Saúde** e dá outras providências)

Considerando que, estabelecido na Lei Municipal nº 233 de 24/01/2001 artigo 4º § 1º as contratações por tempo determinado aproveitarão, obrigatoriamente, os excedentes de concursos e não existindo pelo processo seletivo de provas.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) **Norberto Santos Santana** para exercer o emprego temporário de **Motorista**, seguindo a lista de classificados no **Concurso Público n. 01/2012** pelo período de **01/10/2013 à 01/02/2014**. Exercerá o emprego junto ao **Departamento de Saúde**, percebendo o salário ref. padrão "I", constante do anexo I da Lei Municipal nº 344, de 17 de Julho de 2.006 e suas alterações, da Prefeitura do Município de Saltinho.

Art. 2º - As despesas, decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos em 01 de Outubro de 2.013.

Prefeitura do Município de Saltinho, em **01 de Outubro de 2.013**.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
 - Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CÉSAR ANGELELLI
 -Diretor do Departamento Administrativo-

PORTARIA Nº: 1032 DE 01 DE OUTUBRO DE 2.013.
 (Nomeia o(a) Sr.(a) **José Guilherme Correa Pinto Neves** para exercer o emprego de **Técnico em Química** junto ao **Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente** e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) **José Guilherme Correa Pinto Neves** para exercer o emprego de **Técnico em Química**, seguindo a lista de classificados no **Concurso Público n. 01/2012 (3º classificado)**. Exercerá o emprego junto ao **Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente**, percebendo o salário ref. padrão "N", constante do anexo I da Lei Municipal nº 344, de 17 de Julho de 2.006 e suas alterações, da Prefeitura do Município de Saltinho.

Art. 2º - As despesas, decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos em 01 de Outubro de 2.013.

Prefeitura do Município de Saltinho, em **01 de Outubro de 2.013**.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
 - Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CÉSAR ANGELELLI
 -Diretor do Departamento Administrativo-

PORTARIA Nº: 1033 DE 01 DE OUTUBRO DE 2.013.
 (A pedido, exonera o(a) Sr.(a) **Cecilia Pasqua Celini Rodrigues** do emprego de **Zelador** e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - A pedido, fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) **Cecilia Pasqua Celini Rodrigues** do emprego de **Zelador**, padrão de salário "A", constante do anexo I da Lei Municipal nº 344, de 17 de Julho de 2.006 e suas alterações, da Prefeitura do Município de Saltinho.

Art. 2º - As despesas, decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos em 01 de Outubro de 2.013.

Prefeitura do Município de Saltinho, em **01 de Outubro de 2.013**.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
 - Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CÉSAR ANGELELLI
 -Diretor do Departamento Administrativo-

PORTARIA Nº: 1034 DE 04 DE OUTUBRO DE 2.013.
 (Prorroga o prazo do Contrato de Trabalho da Srta **VANIA MILANI** para exercer o emprego temporário de **Farmacêutica** junto ao **Departamento de Saúde** e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho do(a) Sr.(a) **Vania Milani** para exercer o emprego temporário de **Farmacêutica**, lotado no **Departamento de Saúde**. O período do contrato será de **04/10/2013 à 03/10/2014**.

Art. 2º - As despesas, decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos em **04 de Outubro de 2.013**.

Prefeitura do Município de Saltinho, em **04 de Outubro de 2.013**.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
 - Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CÉSAR ANGELELLI
 -Diretor do Departamento Administrativo-

EXTRAVIOS

A empresa RODRIGO KUHN PASSARINI, situada em Piracicaba, Estado de São Paulo, à Rua Amadeu Castanho, 183, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 13.400-970, Inscrição Municipal nº 610145 e CNPJ nº 08.197.385/0001-30, comunica o extravio de 01 talão de nota fiscal de prestação de serviços, do nº 0001 ao nº 0050, sendo que do nº 0001 ao nº 0003, usadas e do nº 0004 ao nº 0050 em branco.

IPASP

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2013
 De ordem do Sr. **ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA**, Presidente do IPASP, tornamos público aos interessados, a retirada das inscrições dos Senhores **JOSÉ MARIA PAES DA SILVA** e **ANTONIO BARRICHELLO**, como candidatos às eleições deste Instituto, por razões de ordens pessoais.

Administração Geral

DIÁRIO OFICIAL

Administração
 Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
 João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
 João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
 Centro de Informática
 Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
 Fone: (19) 3403-1031
 E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
 Gráfica Municipal de Piracicaba
 Rua Prudente de Moraes, 930
 Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial na internet
acesse:www.piracicaba.sp.gov.br